MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
POSITIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 08.247.960/0001-62
DATA E HORA DA EMISSÃO: 01/09/2026, às 13:24:47, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado, conforme relatório anexo, que integra a presente para todos os fins.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR n° 18, de 13 de setembro de 2024, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à escravidão.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos físicos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:
Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar
Código: E66VLWR7EM
A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

ANEXO

ESTABELECIMENTO: 08.247.960/0001-62

PROCESSO: 46206.007297/2019-47 (Físico)
SITUAÇÃO: Enviado p/ PFN
CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 93 da Lei nº 8.213/91

ESTABELECIMENTO: 08.247.960/0003-24

PROCESSO: 46215.005235/2019-91 (Físico)
SITUAÇÃO: Sobrestado (Decreto-Lei nº 1569, de 8 de agosto de 1977)
CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 429, 'caput' da CLT

ESTABELECIMENTO: 08.247.960/0012-15

PROCESSO: 14152.265846/2025-21 (Eletrônico)
SITUAÇÃO: Ag. pagamento / recurso
CAPITULAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 429, Caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
